



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Aconchego do Universo		
EMENTA: Credencia a Escola Aconchego do Universo, nesta Capital, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade, até 31 de dezembro de 2004.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00441141-2	PARECER Nº 0201/2002	APROVADO EM: 08.04.2002

I - RELATÓRIO

Francisca Valdenízia Rodrigues da Silva, diretora da Escola Aconchego do Universo, mediante processo Nº 00441141-2, solicita a este Conselho o credenciamento da referida escola, a autorização para a educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

De natureza privada, com CNPJ Nº 00984010/001-09, a escola vem funcionando com maternal para crianças de 03 e 04 anos; Jardim I, Jardim II, além de ofertar as quatro primeiras séries do ensino fundamental e ter por proprietária a Sra. Cícera Maria Pereira Alencar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cadastrada no Censo Escolar/2001 com o Nº 23212187, este estabelecimento tem pequeno porte, salas minúsculas, porém, adequadas ao tamanho das turmas de, no máximo, 06(seis) alunos, funciona em prédio residencial bem construído, forrado, mas com pouco espaço para circulação das crianças; contudo, tem equipamento e instalações razoáveis, apesar de não ter sequer, sanitários adequados à educação infantil, em tamanho e localização.

O material relacionado e o acervo da sala-de-leitura são básicos para uma escola iniciante e pequena como é o caso desta que estamos a avaliar.

São preocupantes os fatos de se tratar de um imóvel alugado e de, conforme declaração constante das fls. 06, a escola não dispor de bens patrimoniais, condições que, presumivelmente, a impedem de crescer e melhorar para os fins educacionais.

Quanto ao corpo docente, todos os cinco profissionais têm habilitação de nível médio, na modalidade normal.

A secretária, Cícera Maria Pereira da Silva, tem o curso específico, com Registro Nº 3492/SEDUC e a diretora, Cláudia Regina Pereira da Silva, é licenciada em Pedagogia com Registro 175/01.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0201/2002

Além de documentos tais como: alvará de funcionamento, fotografias, certidão negativa, laudo de inspeção sanitária, plantas e fotografias, do processo constam, ainda, o Regimento e a Proposta Pedagógica da Educação Infantil.

O Regimento, tendo sido alvo de orientação da Assessoria Técnica deste Conselho, foi atualizado. A Proposta Pedagógica, porém, carece de conteúdo científico apesar de expressar bons objetivos.

Enfim, trata-se de uma escola iniciante, com propósitos dignos e claros, porém, necessitando de melhores investimentos a fim de torná-la realmente digna, conforme este Conselho de Educação vem propugnando como tal.

III – VOTO DA RELATORA

Salvo melhor juízo, somos de parecer que se conceda, por 03(três) anos, até 31 de dezembro de 2004, o credenciamento da Escola Aconchego do Universo, a autorização para a oferta da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

A escola deverá atender à recomendação de acrescentar melhorias no prédio de forma a adequar-se aos objetivos educacionais que persegue.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0201/2002
SPU	Nº	00441141-2
APROVADO	EM:	08.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC